



**Ementa:** Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Buíque para o exercício de 2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, **JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buiqueense **SANCIONA** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município de Buíque para o exercício de 2013, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$76.619.200,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e dezenove mil e duzentos reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária .....	R\$ 71.319.200,00
Receitas de Contribuições .....	R\$ 1.627.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 3.760.000,00
Receitas de Serviços .....	R\$ 808.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 411.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 66.125.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias .....	R\$ 587.000,00
Deduções da Receita Corrente.....	R\$ 3.750.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$ 5.748.800,00
Alienação de Bens	R\$ 5.300.000,00
Transferências de Capital .....	R\$ 300.000,00
<b>T O T A L</b>	R\$ 5.000.000,00
	R\$ 76.619.200,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

<b>POR FUNÇÕES</b>	
01 - Legislativa .....	R\$ 76.619.200,00
02 - Judiciária .....	R\$ 4.011.500,00
04 - Administração .....	R\$ 381.000,00
08 - Assistência Social .....	R\$ 5.561.000,00
09 - Previdência Social .....	R\$ 3.830.000,00
10 - Saúde .....	R\$ 9.586.000,00
12 - Educação .....	R\$ 9.493.000,00
13 - Cultura .....	R\$ 31.513.000,00
15 - Urbanismo .....	R\$ 363.000,00
16 - Habitação .....	R\$ 5.244.000,00
17 - Saneamento .....	R\$ 100.000,00
18 - Gestão Ambiental .....	R\$ 300.000,00
20 - Agricultura .....	R\$ 235.000,00
	R\$ 833.000,00





23 - Comércio e Serviços .....	R\$	416.000,00
26 - Transporte .....	R\$	400.000,00
27 - Desporto e Lazer .....	R\$	2.029.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	20.000,00
Reserva de Contingência .....	R\$	2.303.700,00

**POR ÓRGÃOS**

01.00 - Poder Legislativo.....	R\$	<b>76.619.200,00</b>
02.00 - Poder Executivo .....	R\$	4.031.500,00
03.00 - Secretaria de Governo .....	R\$	529.000,00
04.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	R\$	564.000,00
05.00 - Secretaria de Administração.....	R\$	381.000,00
06.00 - Secretaria de Finanças .....	R\$	3.531.000,00
07.00 - Secretaria de Planejamento .....	R\$	4.040.700,00
08.00 - Secretaria de Educação.....	R\$	210.000,00
09.00 - Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.....	R\$	30.838.000,00
10.00 - Secretaria de Saúde .....	R\$	2.292.000,00
11.00 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	158.000,00
12.00 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.....	R\$	415.000,00
13.00 - Secretaria de Abastecimento e Agricultura	R\$	6.939.000,00
14.00 - Secretaria de Meio-Ambiente.....	R\$	1.149.000,00
15.00 - Secretaria da Juventude.....	R\$	235.000,00
16.00 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	148.000,00
17.00 - Fundo Municipal de Ação Social.....	R\$	9.995.000,00
18.00 - Fundo de Previdência do M. de Buíque.....	R\$	2.853.000,00
19.00 - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	7.716.000,00
20.00 - Controladoria Geral do Município.....	R\$	394.000,00
	R\$	200.000,00

**POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

DESpesas CORRENTES .....	R\$	<b>76.619.200,00</b>
DESpesas DE CAPITAL .....	R\$	67.784.500,00
Reserva de Contingência .....	R\$	6.531.000,00
23	R\$	2.303.700,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício de 2013, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICADO EM:**  
07 / 12 / 2012  
*Uera Lucio*  
Responsável

Prefeitura Municipal de Buíque em, 07 de Dezembro de 2012.

**JONAS CAMELO DE ALMEIDA NETO**  
Prefeito Municipal